

RECEBIDO  
04/11/25  
Jagl

**MENSAGEM N°. 052 /2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que versa sobre gratificações e vantagens dos cargos que especifica e dá outras providências.

A iniciativa representa valorização dos profissionais do magistério que exercem cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação reajustando os valores de gratificações a partir de 01 de dezembro de 2025.

Na certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, valorizando assim os professores da rede pública municipal, ficamos no aguardo de um parecer favorável a este projeto.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto **em regime de urgência urgentíssima**.

Atenciosamente,

  
**EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA**  
PREFEITO

**LIDO NA SESSÃO**  
Nº 534, DO DIA

06 / 11 / 25  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**ENCAMINHO A COMISSÃO:**  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
\_\_\_\_\_  
Data: 06 / 11 / 25  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N° 052/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**“Dispõe sobre gratificações e vantagens dos cargos que especifica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

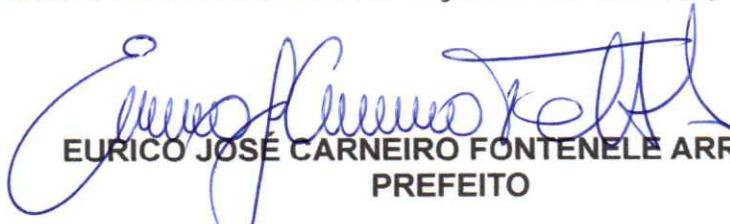
**Art. 1º** Os valores das gratificações dos cargos de provimento em comissão de diretor de escola, coordenador pedagógico de escola de ensino fundamental, coordenador administrativo-financeiro, coordenador pedagógico e supervisor da Secretaria Municipal de Educação, serão os constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

**Art. 2º** Os valores constantes dos Anexos I e II desta Lei serão acrescidos de 5% (cinco por cento), de forma não cumulativa, para cada série de ensino fundamental em regime integral existente na escola em que o diretor e coordenador pedagógico exerçam suas funções.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Viçosa do Ceará.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**



**EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA**  
**PREFEITO**

## ANEXO I

### GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### DIRETOR DE ESCOLA

CARGO	QUANTIDADE DE ALUNOS	GRATIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
DIRETOR DE ESCOLA I – EMEIF A	ATÉ 150	R\$ 1.000,00	40 HORAS
DIRETOR DE ESCOLA I – EMEF B	DE 151 A 300	R\$ 1.200,00	40 HORAS
DIRETOR DE ESCOLA I – EMEF C	DE 301 A 600	R\$ 1.500,00	40 HORAS
DIRETOR DE ESCOLA I – EMEF D	ACIMA DE 601	R\$ 2.000,00	40 HORAS



EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA  
PREFEITO

## ANEXO II

### GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	QUANTIDADE DE ALUNOS	GRATIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
COORDENADOR PEDAGÓGICO - A	ATÉ 150	R\$ 800,00	40 HORAS
COORDENADOR PEDAGÓGICO - B	DE 151 A 300	R\$ 1.000,00	40 HORAS
COORDENADOR PEDAGÓGICO - C	DE 301 A 600	R\$ 1.200,00	40 HORAS
COORDENADOR PEDAGÓGICO - D	ACIMA DE 601	R\$ 1.500,00	40 HORAS



EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA  
PREFEITO

### **ANEXO III**

#### **GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

##### **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

CARGO	GRATIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	R\$ 800,00	40 HORAS



EURICO JOSE CARNEIRO FONTENELE ARRUDA  
PREFEITO

## ANEXO IV

### GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
COORDENADOR PEDAGÓGICO	08	R\$ 1.600,00	40 HORAS
SUPERVISOR	15	R\$ 1.800,00	40 HORAS



EURICO JOSE CARNEIRO FONTENELE ARRUDA  
PREFEITO